



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

" L E I                      Nº 1.816/92                      "

AUTORIZA ACORDO PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDA  
JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE '  
SOCIAL - INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu '  
sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza  
do a, em nome do Município, firmar acordo de '  
parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO '  
SOCIAL, em 240 ( duzentos e quarenta)parcelas mensais, na forma  
do artigo 58, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Artº 2º- Para o pagamento de prestações do principal  
e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder  
Executivo autorizado a utilizar, vinculas e permitir a retenção'  
de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º- O Poder Executivo consignará nos orçamen-  
tos anual e pagamento, digo, anual e Plurianual do Município ,  
dotações específicas para o pagamento de conrtribuições normais'  
e para amortização do principal e acessórios resultantes do cum  
primento desta Lei.

Artº 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição  
da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 28/04/1992.

  
Humberto de Oliveira Serra  
Prefeito Municipal-




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.816/92.....Fls.02

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura  
Municipal de Conceição da Barra,ES, aos 28/04/1992.

  
Palmira Ferreira Grêns  
- Chefe de Gabinete-

